



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Nova Dimensão | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Nova Dimensão, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, até 31.05.2012. | | |
| RELATOR: Edgar Linhares Lima | | |
| SPU Nº 12058666-5 | PARECER Nº 0926/2012 | APROVADOEM: 09.04.2012 |

I – RELATÓRIO

Danyelle Pinheiro de Sabóia, diretora do Colégio Nova Dimensão, instituição sediada na Av. Edilson Brasil Soares, 2265, nesta capital, Censo 23267151, mediante o processo nº 12058666-5, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o reconhecimento do curso de ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0806//2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Nova Dimensão, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE